



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



## CONTRATO Nº 20230059

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 020.124.123-43, residente na AVENIDA JARBAS PASSARINHO, 0, e de outro lado a firma ASL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.976.020/0001-14, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO N 540, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDIVINO MARQUES DE SOUZA, residente na Av. Jarbas Passarinho, nº 526, Centro, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 571.737.292-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008077	PIMENTÃO - Marca.: PROPRIO	QUILO	110,00	5,600	616,00
008083	CEBOLA - Marca.: PROPRIO	QUILO	880,00	2,700	2.376,00
	Cebola in natura, tipo branco, com casca, sem umidade, lisa, brilhante e aderente ao bulbo, sem cortes, manchas, brotos, bolores e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem presença de material arenoso ou agrioso.				
	A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 50 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em caso plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 5 (cinco) quilo e transportadas em caixas vazadas de polietileno.				
008408	CENOURA - Marca.: PROPRIO	QUILO	850,00	3,000	2.550,00
	Cenoura in natura, de primeira qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 5 (cinco) quilo e transportado em caixas vazadas de polietileno.				
009101	TOALHA DE ROSTO - Marca.: SÃO CRISTOVAN	UNIDADE	1.850,00	5,900	10.915,00
009825	TOUCAS DESCARTAVEIS, PCT.C/100 UND - Marca.: FORT HE ALTH	PACOTE	800,00	12,500	10.000,00
010895	ABOBORA - Marca.: MORANGA	QUILO	430,00	2,800	1.204,00
010926	BATATA INGLESA - Marca.: PROPRIO	QUILO	1.130,00	2,700	3.051,00
	Batata inglesa lavada, com casca firme brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, suculenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 5kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.				
010928	CHEIRO VERDE - Marca.: PROPRIO	MAÇOS	1.390,00	2,400	3.336,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



011813	MAIONESE - Marca.: ARISCO MAIONESE 500G	UNIDADE	180,00	4,700	846,00
011898	AGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM 1 LITRO CX/ 12 UNIDAD ES - Marca.: FC COM CLORO ATIVO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CAIXA	690,00	20,300	14.007,00
012662	ALHO REGIONAL - Marca.: PROPRIO	QUILO	195,00	14,900	2.905,50
012763	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Marca.: GLADE Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com no mínimo 360ml. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior à 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	50,00	6,990	349,50
014491	PILÃO DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: ALUMINIO N ORDESTE	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
015905	TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO, CEBOLA E SAL EMB 1K - Marca.: SABORELLE	QUILO	20,00	7,800	156,00
017889	ABACAXI - Marca.: PROPRIO IN NATURA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, DE TAMANHO MEIO OU SUPERIOR.	UNIDADE	1.035,00	2,500	2.587,50
019417	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM CADA. - Marca.: FAMILIAR SOFT Fardo com 64 rolos.	FARDO	790,00	27,800	21.962,00
020586	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA PCT DE 1KG - Marca.: SABO R DO PARA Farinha de mandioca Deve apresentar cor branca, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 1 (um) quilo e reembalados em fardos de papel multifoliado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a trinta (30) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. . Amostra: apresentar amostra mínima de 1 kg, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.	QUILO	300,00	3,800	1.140,00
020594	MACARRÃO ESPAGUETE PCT C/ 500G FARDO C/ 20 UNIDADE - Marca.: GOSTOSO Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Amostra: apresentar amostra mínima de 500 gramas, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.	FARDO	250,00	45,900	11.475,00
020600	MELAO KG - Marca.: PROPRIO De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando no máximo 10 kg. Amostra: apresentar amostra mínima de 1 unidade, avaliar aparência, textura, características organolépticas e embalagem.	QUILO	1.250,00	2,800	3.500,00
021177	CALDO PARA CULINARIA DE GALINHA/CARNE COM 24 C X COM 2 TABLETIS - Marca.: MAGGI	CAIXA	40,00	9,400	376,00
024401	MILHO PARA CANJICA AMARELO - EMBALAGEM DE 500 G - Ma rca.: SABOR DO PARA Preparado com matéria-prima sã e limpa isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais, não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas comestíveis. Embalagem: saco de polietileno atóxico resistente, termossoldado, contendo peso líquido de quinhentos (500) gramas. Reembalado em fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico atóxico, transparente resistente, termossoldado com peso líquido total aproximado de dez (10) quilos. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a	PACOTE	120,00	2,700	324,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

	quinze (30) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de 500 gramas, avaliarem aparência, textura, características organolépticas e embalagem.				
024706	AÇUCAR CRISTAL (PACOTE COM 2 KG) - Marca.: PEROLA QUILO	50,00	2,390	119,50	
025507	Especial, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Sabor doce. Embalagem: pacote com (02) dois quilos, embalados em sacos resistentes de polietileno atóxico e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico resistente, contendo no máximo trinta (30) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a trinta (30) dias da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Amostra: apresentar amostra mínima de dois kg.	92,00	21,500	1.978,00	
025518	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS - Marca.: COLO MB 3 UNIDADE ÚLTS	550,00	36,000	19.800,00	
025523	DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO - Marca.: PINHO TROP ANTIBAC CAIXA	120,00	14,400	1.728,00	
025527	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE - Marca.: ASSOLAN FARDO	97,00	23,400	2.269,80	
025534	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 14 UNIDADES COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA	3.499,00	1,600	5.598,40	
025541	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, 2 FACES, CAIXA COM 60 UNIDADES. - Marca.: ESPONJA MULTIUDO VIP ES. - Marca.: ROMA UNIDADE	55,00	3,800	209,00	
025644	FLANELA TAMANHO 40X60 CM - Marca.: COLET UNIDADE	165,00	13,900	2.293,50	
025645	JOGO DE XICARA, COM 06 UNIDADES - Marca.: DURALEX JOGO	100,00	24,400	2.440,00	
025648	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 02 LITROS - Marca.: SANRE UNIDADE	25,00	10,100	252,50	
025652	PANO DE PRATO, PACOTE COM 12 UNIDADES TAM. 44X70CM - Marca.: ROMA PACOTE	210,00	24,200	5.082,00	
025655	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM - Marca.: UNIDADE 2D AVENTAL	200,00	5,900	1.180,00	
025679	PRATO DE VIDRO, PACOTE COM 12 UNIDADES. - Marca.: DU PACOTE RALEX	70,00	36,900	2.583,00	
025690	ISQUEIRO. - Marca.: BIC UNIDADE	110,00	2,900	319,00	
025692	CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSOES 7,5CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO. UNIDADE	48,00	9,300	446,40	
025694	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: TE UNIDADE RRA PLAST	58,00	9,190	533,02	
053627	FACA MÉDIA PARA COZINHA EM INOX, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	3.700,00	7,870	29.119,00	
053822	COXA/SOBRECOXA DE FRANCO - Marca.: AMAZONIA QUILO	166,00	1,940	322,04	
053833	TALHER PARA REFEIÇÃO EM INOX GARFO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	3.120,00	2,500	7.800,00	
	LIMPA VIDROS - 500ML - Marca.: AZULIM UNIDADE				
	Produto saneamente com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Embalagem descartável em material reciclável. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto.				
053842	CAIXA TERMICA 30LT - Marca.: IOESTE UNIDADE	20,00	29,000	580,00	
053843	CAIXA TERMICA 20LT - Marca.: IOESTE UNIDADE	20,00	24,000	480,00	
053844	CAIXA TERMICA 15LT - Marca.: IOESTE UNIDADE	20,00	22,000	440,00	
053868	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAMANHO M EMBALAGEM C/10 UNIDADES. - Marca.: CRISTAL COPOS PACOTE	300,00	1,900	570,00	
053870	CANECO DE ALUMINIO CAPACIDADE 3 LITROS - Marca.: ALU UNIDADE MINIO NORDESTE	40,00	25,600	1.024,00	
054035	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES P/ REFEIÇÃO - Marca.: CRISTAL COPOS PACOTE	130,00	1,420	184,60	
064262	MAÇA NACIONAL - Marca.: PROPRIO QUILO	990,00	5,800	5.742,00	
	Maça vermelha nacional in natura, categoria 1 com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa, polpa suculenta sem a presença de defeitos causados por parasitas que alteram a qualidade do produto, com peso médio de 100 gramas, com tamanho uniforme, próprio da espécie e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, contendo o peso máximo de 5 (cinco) kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.				
064381	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2KG. - Marca.: DICASTRO QUILO	100,00	14,600	1.460,00	
064387	VINAGRE DE ALCOL BRANCO 500ML - Marca.: GOTA UNIDADE	1.120,00	1,500	1.680,00	
	ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
064430	FLOCÃO DE ARROZ 500g - Marca.: VITAMAIZ PACOTE DE 500 GRAMAS. ISENTO DE	600,00	2,200	1.320,00	



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



064445	SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UVAS: - Marca.: VITORIA QUILO	2.300,00	9,200	21.160,00
064452	IN NATURA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. SAL DE COZINHA - Marca.: BOM DE MESA PACOTE	50,00	1,000	50,00
065132	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS 25CMx25,5CM - Marca.: PLASLIDER UNIDADE	110,00	3,900	429,00
065136	RODO GRANDE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA COM BORRACHA DUPLA - Marca.: VALE UNIDADE	150,00	7,800	1.170,00
065140	SODA CAUSTICA, FRASCO COM 500 GRAMAS - Marca.: TUBAR UNIDADE	100,00	6,800	680,00
065149	GARFO DESCARTAVEL, TAM M, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: SERT PLAST PACOTE	20,00	2,000	40,00
065352	EXTRATO DE TOMATE, PACOTE DE 340 GR - Marca.: FUGINI UNIDADE	4.270,00	1,400	5.978,00
065457	ADOÇANTE DIETETICO ESTEVEIA FRASCO DE 100ML - Marca.: MARATA UNIDADE	250,00	2,650	662,50
080498	CAFE PCT COM 500G, CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MARATA CAIXA	450,00	70,000	31.500,00
081099	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 1ª LINHA, TAM XG, PACOTE COM 15 UNIDADES. - Marca.: KISSES PACOTE	200,00	13,500	2.700,00
081101	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA 1ª LINHA, TAM M PACOTE COM 16 UNIDADES - Marca.: BIGFRAL8 UM PACOTE	200,00	23,600	4.720,00
116494	ÁLCOOL EM GEL 46º EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: SOL CAIXA	280,00	37,800	10.584,00
116517	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - Marca.: PROBAK UNIDADE	1.000,00	1,850	1.850,00
116532	CONTEEM 02 APARELHOS DE BARBEAR. AÇAFRÃO 60 GRAMAS - Marca.: SABRINA PACOTE	50,00	1,800	90,00
116537	PACOTE COM 60 GRAMAS. COMINHO 60 GRAMAS - Marca.: SANTA CLARA PACOTE	50,00	0,990	49,50
116538	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Marca.: DONA DE EM EMBALAGEM DE UM KILO, FARDO COM 30 PACOTES. FARDO	30,00	215,100	6.453,00
		VALOR GLOBAL R\$		279.405,26

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 279.405,26 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-018.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.819,50, Exercício 2023 Atividade 1313.103020210.2.067 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 100.527,00, Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.360,00, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 39.004,00, Exercício 2023 Atividade 1313.103020210.2.067 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 49.620,70, Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 32.765,00, Exercício 2023 Atividade 1313.103020210.2.067 Manutenção do Hospital Municipal e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.075,84, Exercício 2023 Atividade 1313.101220199.2.045 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 5.788,92, Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.444,30 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 27 de Janeiro de 2023

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**  
**CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98**  
**CONTRATANTE**

**ASL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ 34.976.020/0001-14**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_